MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. /2020

M.D. Presidente da Câmara Municipal de BOM JESUS DA LAPA/BA

Sr. MIGUEL LELES DA ROCHA

BOM JESUS DA LAPA/BA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa, o anexo Projeto de Lei que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências", dando cumprimento ao que preceitua o art. 165, § 2º da Constituição Federal, combinado com os artigos 62 e 159, § 2º da Constituição Estadual e art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias originalmente instituída pela Constituição de 1988, objetiva, fundamentalmente, estabelecer as metas e prioridades da administração pública, orientar a elaboração da lei orçamentária anual, dispondo também sobre a as alterações na legislação tributária. Todavia, com o advento da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, o objetivo, finalidade, conteúdo assim como a estrutura, deste diploma legal, foi ampliada, inserida a esta, dentre outros importantes dispositivos, a atribuição para tratar:

(a) do estabelecimento de metas fiscais;

(b) da fixação de critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira;

(c) da margem de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada; e

(d) dos riscos fiscais e avaliação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos.

Em exata observância aos princípios da Gestão Fiscal Responsável o presente Projeto de Lei, considerando o atual cenário e conjuntura político, econômico, financeiro e social, prioriza medidas de controle e contenção de gastos públicos objetivando, precisamente, o alcance e manutenção de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município.

Neste sentido, a ação planejada e transparente, é essencial e imperativa, tendo em vista que enfatiza a prevenção de riscos e correções de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas,

mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, melhoria de indicadores dos programas governamentais, exata coerência e compatibilidade entre os instrumentos de planejamento, a execução orçamentária e realizações físicas.

O compromisso com a transparência e a prudência da administração municipal com o dinheiro público, norteou o processo de elaboração deste Projeto de Lei.

Assim, a atuação seletiva do Governo na definição das metas e prioridades de cada programa, busca focalizar o gasto público, naqueles de maior efetividade para o desenvolvimento sustentável do município e da região em que este se insere, maximizando os seus impactos diretos na qualidade de vida do cidadão.

O grande desafio da administração é dotar o município de condições estruturais capazes de enfrentar e vencer os problemas decorrentes do quadro de recessão, onde os recursos são cada vez mais escassos e as demandas sociais sempre ampliadas, o que exige respostas eficientes, eficazes e efetivas. Para isto, o modelo adotado por esta gestão vem privilegiando a conjugação de ações, tanto na busca da redução dos desequilíbrios espaciais e sociais, quanto na racionalidade da alocação dos recursos financeiros.

O Projeto de LDO, em anexo, embasado em dados sócio-econômicos e financeiros, encontra-se estruturado de forma a refletir as prioridades, demandas e necessidades do Município, de modo a possibilitar, a essa Casa e a sociedade, como um todo, uma visão integrada deste importante instrumento, permitindo ainda, maior transparência dos objetivos, programas metas, diretrizes e ações priorizados que serão desenvolvidos e executadas no exercício financeiro de 2021.

Ao encaminhar o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o decidido e costumeiro apoio dessa Câmara, que se constitui em respaldo parlamentar essencial à implementação, viabilização, execução e continuidade das ações do Poder Público Municipal permitindo a consolidação da construção de uma sociedade mais justa.

Submeto, assim, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à apreciação e deliberação dessa Câmara, ao tempo em que renovo à Vossa Excelência e dignos Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração.

EURES RIBEIRO PEREIRA

Prefeito Municipal